

Anquira

RESOLUÇÃO N° 708/07

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada dia 07 de dezembro de 2007, às 10 horas, no auditório do LACEN,

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.639, de 16 de outubro de 2007, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS, dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o artigo 2º da Resolução n.º 682/07 da CIB/SUS-ES, que aprova, "ad referendum", remanejar do teto financeiro da assistência sob Gestão Estadual, o equivalente a R\$100.000,00 (cem mil reais), para complementar o teto financeiro do município de Colatina que passa na competência outubro de 2007, a ser igual a R\$539.778,60 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos setenta e oito reais e sessenta centavos), para atendimento aos portadores de doenças renais crônicas que realizam Terapia Renal Substitutiva.

Art. 2º - Aprovar a transferência para a Gestão Estadual do teto financeiro da assistência disponibilizado e homologado por meio da Portaria MS/SAS n.º 571, de 30 de outubro de 2007, referente a Terapia Renal Substitutiva alocado ao Fundo Municipal de Saúde de Colatina, equivalente a R\$550.880,94 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) por mês e R\$6.610.571,28 (seis milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir da competência novembro/07.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de dezembro de 2007.



ANSELMO TOSE
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde